

RECUPERAR PORTUGAL

Pronúncia da Estrutura de Missão Recuperar Portugal

PARECER DA CNA-PRR AO RELATÓRIO ANUAL DA ESTRUTURA DE MISSÃO RECUPERAR PORTUGAL REFERENTE AO ANO 2022

27 de junho de 2023



REF.	APRECIÇÃO NA GENERALIDADE
<p>Enquadramento p.2</p>	<p><i>“De acordo com a alínea d) do n.º 4 do art.º 5.º do DL 29-B/2021, compete à CNA: “d) Emitir parecer sobre os relatórios semestrais ou anuais de monitorização apresentados pela estrutura de missão «Recuperar Portugal», podendo efetuar recomendações.” O presente parecer foi discutido e aprovado por unanimidade na reunião de Plenário da CNA-PRR de 12 de junho de 2023. Este é o terceiro relatório apresentado pela ‘Recuperar Portugal’, sendo dois anuais, referentes a 2021 e 2022 e um semestral, referente ao 1.º semestre de 2022. De notar que no anterior parecer da CNA-PRR foram deixadas sugestões para que se pudesse alcançar um relatório que, para além de uma parte informativa, também inclua uma análise ao desenvolvimento das atividades no terreno, bem como uma reflexão crítica sobre os resultados alcançados no período temporal em análise. A CNA-PRR recebeu o relatório anual de 2022, elaborado pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), no dia seis de abril de 2023. Tendo em atenção que a CNA-PRR elaborou o seu relatório anual, em fevereiro de 2023, versando o mesmo sobre o ano de 2022, não se justifica uma análise semelhante à que foi efetuada nesse relatório, reproduzindo-se aqui a sua análise e recomendações, conforme Anexo I. Desta forma, optou-se por uma análise genérica ao Relatório Anual de 2022, seguindo, para uma melhor compreensão, a estrutura e apresentação do relatório da EMRP. Efetua-se no final deste documento uma apreciação crítica global sobre o referido relatório, na forma de parecer da CNA-PRR.”</i></p>
<p>EMRP:</p>	<p>O Parecer emitido pela Comissão Nacional de Acompanhamento, produzido em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 5.º do DL 29-B/2021, mereceu, como sempre sucede com o trabalho desenvolvido pela CNA e/ou por qualquer outro órgão ou entidade inserido no modelo de governação do PRR, a melhor e mais cuidada atenção por parte da direção da Estrutura de Missão Recuperar Portugal, enquanto órgão de coordenação técnica e de gestão do PRR.</p> <p>Nesta medida, e tratando-se de um Parecer que tem por objeto um relatório produzido por uma outra entidade (<i>in casu</i>, EMRP), a CNA-PRR não pode (e não deve) em circunstância alguma, deixar de ter presente que todas as afirmações, conclusões e recomendações a que chega, devem ter por base o próprio documento sobre o qual emite a sua opinião ou, não sendo o caso, suportar-se na pertinente evidência que haja obtido junto de outras fontes a que igualmente tenha decidido recorrer para emitir a sua opinião, devendo, naturalmente, nesta última situação, indicar as respetivas fontes que fundamentam as afirmações, conclusões e recomendações apresentadas.</p> <p>Contrariamente ao que podia resultar de uma abordagem mais simplista da realidade, a verdade é que tal opção não é axiologicamente neutra à qualidade e robustez do parecer emitido, uma vez que esse Parecer, sempre que se apresente destituído de uma rigorosa indicação das fontes em que se baseia, será suscetível de se convolar numa mera opinião não fundamentada, de natureza subjetiva, e não, como seria desejável, numa opinião fundamentada, que é o que sempre ele deve procurar ser.</p> <p>Por outro lado, e tendo o Parecer emitido pela CNA natureza obrigatória, não tem as suas conclusões que ser seguidas pela EMRP, dada a natureza não vinculativa que assumem para a EMRP.</p> <p>Significa isto, na prática, que é à direção da EMRP, em articulação com a sua tutela, que caberá decidir se acomoda, ou não, e em que termos, as Recomendações formuladas pela CNA, cientes é certo, que a EMRP, sempre estará disponível para acomodar recomendações que aportem valor efetivo naquela que é a sua missão, não estando, por contrapartida, disponível</p>

para acatar recomendações que possam constituir menos-valias na regular, tempestiva e eficaz gestão do Programa que lhe está confiado.

Será importante perceber, com maior rigor, os conceitos que o presente Parecer utiliza como, por exemplo, “atividades no terreno” e, sobretudo, se este conceito não é subsumível, e nalguma medida confundível, com a ideia de execução física dos investimentos.

O Parecer da CNA deve, em nosso entender e salvo melhor entendimento, assentar numa taxonomia que seja suscetível de ser entendida pela gestão do PRR, a fim de que possa efetivamente aportar valor naquela que é a missão da EMRP, ou seja, coordenar a execução regular, tempestiva e eficaz do PRR.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
------	----------------------------

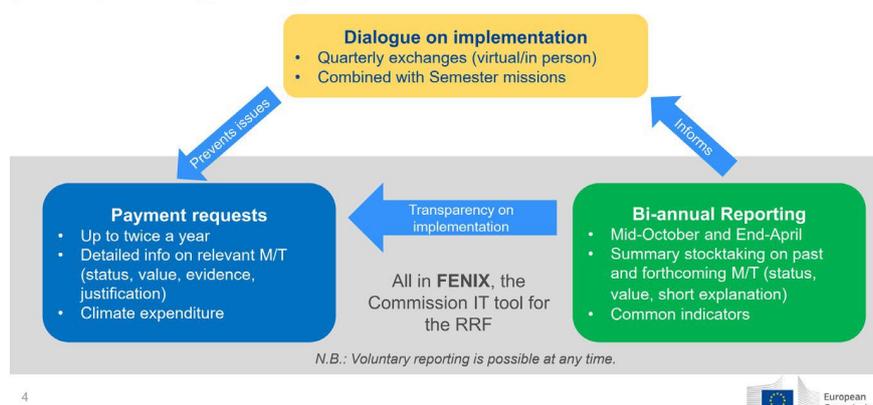
A.) Ponto 1, p.3

“A CNA-PRR recebeu o relatório anual de 2022, elaborado pela EMRP, no dia seis de abril de 2023. Se a entrega tardia do relatório de 2021 foi compreensível, face ao período conturbado que se viveu no final de 2021 e início de 2022, o mesmo já não reconhecemos no ano de 2022. Mantemos por isso o mesmo comentário, voltando a reforçar a necessidade de o relatório ser produzido pelo menos semestralmente, caso contrário ele não contribuirá para ser instrumento de facilitação da tarefa de acompanhamento do PRR e principalmente para permitir a tomada de decisão rápida, por quem de direito, permitindo corrigir eventuais desvios face ao planeado, que possam ocorrer. Regista-se, no entanto, a disponibilidade demonstrada pelo Presidente da Recuperar Portugal em que o relatório passe a uma periodicidade semestral, indo ao encontro das recomendações da CNA-PRR, no parecer de 06/02/2023, situação que aliás já tinha acontecido, com a preparação do relatório relativo ao 1º semestre de 2022. Para além desta questão, a CNA-PRR elaborou o seu segundo relatório, aprovado pelo Plenário em 13 de fevereiro de 2023, analisando o mesmo período temporal que este relatório anual em apreciação, tendo o mesmo sido enviado para a EMRP. Neste sentido, foram apresentados aspetos a melhorar e recomendações, bem como também elencados os pontos positivos. De realçar que a CNA-PRR tem incorporada uma postura de diálogo permanente com os beneficiários diretos e intermediários, bem como com a EMRP e a respetiva tutela Ministerial, transmitindo de forma contínua as preocupações e as recomendações que considera pertinentes e que lhe são transmitidas no âmbito das suas competências e auscultação à sociedade civil, no sentido de permitir alterações e melhorias de processos, no curto espaço temporal em que o PRR terá de ser executado.”

EMRP:

- I. Sobre o aspeto referido pela CNA relacionado com a entrega tardia do Relatório de 2022, torna-se essencial previamente observar o que dispõe o Regulamento (UE) 2021/241, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), o qual, note-se, relativamente às obrigações de reporte e seu timing, refere o seguinte:

Reporting obligations – Overview



- II. Ou seja, cada Estado-Membro (EM) deve dar nota, duas vezes por ano dos progressos realizados na concretização do seu PRR, relativamente aos Marcos e Metas e outros indicadores incluídos no Acordo Operacional, através de um Relatório Bianual a enviar à Comissão (em abril e em outubro).
- III. Adicionalmente, cada EM, deve ainda reportar 2 vezes por ano o estado de execução dos Indicadores Comuns (Relatório Indicadores Comuns – fevereiro e agosto).
- IV. As obrigações de reporte estão sobre competência e responsabilidade da Recuperar Portugal, enquanto entidade coordenadora da implementação do PRR nos termos do estabelecido no Acordo Operacional. Essa obrigação de reporte é concretizada na ferramenta FENIX, disponibilizada pela Comissão.
- V. Por seu turno, o DL 29-B/2021, que aprovou o modelo de governação do PRR, estabelece (alínea e) do n.º 2 do art.º 6.º) que a EMRP deve elaborar os relatórios anuais e semestrais.
- VI. Assim, tendo em conta a compatibilização da informação entre o Relatório Bianual, a enviar à Comissão Europeia, e o Relatório Anual de 2022, este último ficou apenas disponível em 6 de abril de 2023 para envio a Parecer da CNA, dando cumprimento ao disposto na alínea d) do nº 4 do art.º 5º do DL 29-B/2021.
- VII. Todavia, a direção da EMRP compromete-se envidar todos os esforços a seguir a recomendação da CNA de apresentar os relatórios anual e semestral mais próximo possível da data de corte da informação a incluir nesses relatórios.
- VIII. Quanto à recomendação sobre a periodicidade semestral do relatório, não se percebe o respetivo alcance. De facto, a alínea e) do n.º 2 do art.º 6.º, do DL 29-B/2021, já estabelece que a EMRP deve elaborar os relatórios anuais e semestrais, sendo que a EMRP tem dado cumprimento rigoroso dessa obrigação legal.
- IX. Salvo melhor opinião, carece, assim, de qualquer sentido a afirmação produzida a este respeito pela CNA no seu parecer, insistindo, sem que lhe assista qualquer razão para tal, na ideia de que a existência de periodicidade semestral de reporte se deve a uma recomendação que ela própria terá emitido, o que não é, de todo, rigoroso.

- X. Ora, este aspeto não corresponde à realidade, uma vez que, como acima já referido, tanto na legislação nacional como na europeia está desde o início prevista essa periodicidade e a EMRP tem dado cumprimento as essas obrigações semestrais de reporte.
- XI. Sobre as referências feitas ao Relatório da própria CNA, torna-se oportuno clarificar que não estando esse relatório da CNA previsto na legislação nacional e comunitária, não deve ser entendido enquanto relatório da gestão do PRR e da monitorização da implementação das suas reformas e investimentos. O relatório, anual e semestral, da atividade de gestão e da implementação do PRR compete, nos termos do modelo de governação, à EMRP.
- XII. Deste modo, por uma questão de clarificação e de leitura coerente dos dados, torna-se absolutamente indispensável que o relatório da CNA se cinja às atividades dessa Comissão e às suas recomendações, não se ingerindo no plano da gestão e da descrição da execução dos investimentos do PRR, confiados que se encontram estes últimos à EMRP.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
A.) Ponto 2, pp.3/4	<i>“De uma forma geral, consideramos que o Relatório anual de 2022 da EMRP regista progressos no que respeita à sua forma, incorporando aliás sugestões feitas pela própria CNA-PRR, mas não tem qualquer evolução relevante nos aspetos de conteúdo assinalados pela CNA- PRR no nosso parecer sobre os relatórios de 2021 e 2022 (semestral). Registamos pela positiva a forma mais clara e sintética da apresentação na parte 05 (processo de implementação do PRR análise por componentes e dimensões estruturantes), com a introdução de gráficos que permitem, de forma visual e fácil, identificar a execução financeira e o pagamento dos vários subinvestimentos, comparando com as dotações. Realça-se também pela positiva, a simplificação gráfica na apresentação dos objetivos de cada componente, bem como do cumprimento das reformas.”</i>

EMRP:

- I. A CNA refere que o Relatório anual de 2022 da EMRP “não tem qualquer evolução relevante nos aspetos de conteúdo assinalados pela CNA- PRR no nosso parecer sobre os relatórios de 2021 e 2022 (semestral)”.
- II. A este propósito, não explicita a CNA, com prejuízo para a compreensão e inteligibilidade da sua própria asserção, o que se deve entender por “evolução relevante”, o que remete a asserção para o domínio da subjetividade, de todo em todo indesejável, em nosso entender, num documento desta natureza e que se pretende objetivo e rigoroso.
- III. Acresce que não são referidos, concreta e objetivamente, quais são esses aspetos de conteúdo que no seu entendimento ainda subsistem, para que a EMRP os possa ponderar e, sendo o caso, endereçar.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
A.) Ponto 3, p.4	<i>“Pela negativa, destacamos que o relatório continua a adotar um formato de relato descritivo das atividades sem qualquer qualificação nem quantificação do estado, da evolução material de cada projeto ou da sua maturidade. Daí resulta uma imagem da execução que não consideramos ser a realidade, ou seja, um programa sem falhas ou atrasos na sua implementação. De forma idêntica se verifica na parte 08 (perspetivas para 2023), uma descrição de evidências gerais,</i>

com considerações que antecipam uma implementação do PRR sem quaisquer problemas, atrasos ou constrangimentos, algo que também não consideramos aderente à realidade.”

EMRP:

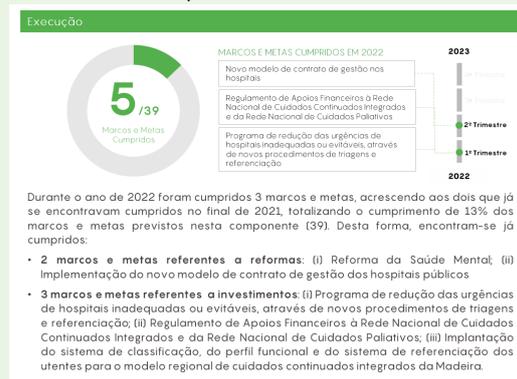
- I. A CNA refere que o relatório da EMRP:
- II. “...continua a adotar um formato de relato descritivo das atividades sem qualquer qualificação nem quantificação do estado, da evolução material de cada projeto ou da sua maturidade.”
- III. A EMRP refuta, em absoluto, esta afirmação. Com efeito o relatório anual de 2022 descreve para cada componente a evolução material, do ponto de vista quantitativo e qualitativo, bem como a sua maturidade.
- IV. Para além do mais, sempre se poderá ainda afirmar que o estado de desenvolvimento dos investimos do PRR se caracterizava, no final do ano de 2022, por falta de materialidade objetiva, justificada pelo ciclo de realização desses investimentos, uma vez que muitos deles estavam, a essa data, numa fase de lançamento de concurso público, ou de avisos de abertura de candidaturas e seus processos seleção.
- V. Assim, a descrição da evolução material e da implementação dos investimentos, surgirá, obviamente, num futuro próximo, aspeto sobre o qual não deixaremos de dar a devida nota em futuros relatórios de atividade da gestão do PRR.
- VI. Nestes termos, para além da descrição do alinhamento da utilização dos recursos financeiros do PRR com os 6 pilares europeus do MRR, indicadores comuns e iniciativas emblemáticas da política comunitária (ponto 7 do relatório); do balanço sobre a concretização dos Marcos e Metas e da implementação geral financeira (ponto 6 do relatório); o ponto 5 do relatório faz uma descrição sintética, clara e relevante (como se exige num relatório para divulgação da atividade de gestão) sobre cada componente do PRR (ver as págs. 47-50, a título meramente exemplificativo, relativas à Componente 01 – Sistema Nacional de Saúde), caracterizado por:

- Apresentar uma visão global dos objetivos de cada componente:



- Descrever a “Execução”, de forma qualitativa e quantitativa. Salientando que, no caso do PRR, por ser mecanismo baseado no desempenho, a “Execução”

mede-se pela concretização dos Marcos e Metas contratualizados com a Comissão Europeia:



- Caracterizar o estado da implementação financeira:



- Descrever, de forma qualitativa e quantitativa, o estado de implementação das Reformas associadas a cada Componente:

Reformas		ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO A 31.12.2022 (% marcos e metas cumpridos)
C01-01	Reforma dos cuidados de saúde primários	0%
C01-02	Reforma da saúde mental	50%
C01-03	Conclusão da Reforma do modelo de governação dos hospitais públicos	14%

- Descrever, de forma qualitativa e quantitativa, o estado de implementação dos Investimentos de cada Componente:

Investimentos				
CÓDIGO	SUBINVESTIMENTO	APROVADO A 31.12.2022	PAGO A 31.12.2022	DOTAÇÃO
C01-01	Cuidados de Saúde Primários com mais respostas Responsável Administração Central do Sistema de Saúde IP	36%	3%	466 MC
C01-02	Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e Rede Nacional de Cuidados Paliativos Responsável Administração Central do Sistema de Saúde IP	100%	0%	205 MC
C01-03	Conclusão da Reforma da Saúde Mental e implementação da Estratégia para as Demências Responsável Administração Central do Sistema de Saúde IP	47%	5%	88 MC
C01-04	Equipamentos dos Hospitais, Seval, Sintra Lisboa Responsável Administração Central do Sistema de Saúde IP	10%	1%	180 MC
C01-05-01-RAM	Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados Responsável Instituto De Desenvolvimento Regional (I-DRAM)	100%	3%	64 MC
C01-05-02-RAM	Reforço das respostas na área da saúde mental e das demências associadas ao envelhecimento Responsável Instituto De Desenvolvimento Regional (I-DRAM)	100%	3%	35 MC
C01-06	Transição Digital na Saúde Responsável SPMS - Serviços Partilhados Do Ministério Da Saúde, E.P.F.	100%	17%	300 MC
C01-07-01-RAM	Digitalização da Saúde no RAM-ASAUEB Responsável Instituto De Desenvolvimento Regional (I-DRAM)	100%	3%	4 MC
C01-07-02-RAM	Digitalização da Saúde no RAM-SESARAN Responsável Instituto De Desenvolvimento Regional (I-DRAM)	100%	3%	11 MC
C01-07-03-RAM	Digitalização da Saúde no RAM-DIS Responsável Instituto De Desenvolvimento Regional (I-DRAM)	100%	3%	1 MC
C01-08-BAA	Hospital Digital da Região Autónoma dos Açores Responsável Direcção Regional De Planeamento E Fundos Estruturais	100%	21%	30 MC
C01-09	Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa Responsável Instituto Português Do Desporto E Juventude, IP.	100%	7%	10 MC

- Descrever, de forma qualitativa e quantitativa, as concretizações em cada Componente, que tal como já referido, nesta fase do ciclo de implementação dos investimentos se caracteriza essencialmente por lançamentos de concursos, aprovação de projetos, assinaturas de contratos e pagamentos/adiantamentos:

Concretizações 2022			<small> Dotação Orçanda em Milhões e Centavos </small> <small> Cotações aprovadas em Euros </small> <small> Montante Aprovado em Euros </small>		
12	Ativos e Orientações Técnicas	CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS COM MAIS RESPOSTAS	283 M€	126	122 M€
1	Orientação Técnica	REDE NACIONAL DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS E REDE NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS	205 M€	15	205 M€
7	Ativos e Orientações Técnicas	CONCLUSÃO DA REFORMA DA SAÚDE MENTAL E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA PARA AS SÍNDROMES	38 M€	35	28 M€
1	Ativo – Hospital de Proximidade de Sines	EQUIPAMENTOS DOS HOSPÍTAIS SERVAL SINTRA LISBOA	18 M€	1	18 M€
2	Orientações Técnicas	FORTALECIMENTO DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE DA RAM	89 M€	2	89 M€
33	Concursos Públicos	TRANSIÇÃO DIGITAL NA SAÚDE	45 M€		
3	Orientações Técnicas	DIGITALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE DA RAM	15 M€	3	15 M€
2	Temas de Aceleração	HOSPITAL DIGITAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	31 M€	28	30 M€
9	Concursos Públicos e Outras Diretas				

Face ao acima exposto, não podemos concordar com a conclusão apresentada no parecer da CNA, não obstante tomarmos devida nota de que se deve evidenciar a qualificação e quantificação do estado dos investimentos, o que faremos em futuros relatórios quando houver matéria de facto para essa caracterização.

A CNA refere no seu parecer que na parte 08 do relatório da EMRP (perspetivas para 2023) é feita “...uma descrição de evidências gerais, com considerações que antecipam uma implementação do PRR sem quaisquer problemas, atrasos ou constrangimentos, algo que também não consideramos aderente à realidade”.

A descrição apresentada traduz de forma concisa e coerente o que a EMRP considera ser adequado e oportuno transmitir, sem incorrer em inverdades, e colocando em destaque os aspetos fundamentais da necessária aceleração da execução do PRR, enquanto objetivo particularmente relevante para o ano de 2023, para além da incorporação no PRR do plano REPower EU.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
A.) Ponto 4, pp.4/5	“Verificamos também que continua a não existir um capítulo que incorpore uma apreciação crítica sobre os resultados alcançados durante o período temporal de análise. Questões como os principais resultados alcançados, as dificuldades sentidas, os recursos disponíveis e as ações de melhoria a implementar no ano seguinte constituem-se como dimensões relevantes, que consideramos estar ausentes. Consideramos determinante e por isso recomendamos uma vez mais, que o relatório inclua conteúdo que permita avaliar o que está efetivamente a ocorrer no terreno, informação que é conhecida da EMRP, fruto do relato efetuado pelos beneficiários e das visitas realizadas, no âmbito dos investimentos e reformas que estão a ser executados e não apenas nos aspetos contratuais e no fluxo financeiro para os beneficiários. Daqui se conclui que este relatório não serve os objetivos de quem esteja a gerir o programa, pois não inclui informação para a tomada de decisão sobre o que esteja a correr menos bem na execução, a tempo de se efetuarem as correções devidas.”

EMRP:

- I. Afirma a CNA “...que este relatório não serve os objetivos de quem esteja a gerir o programa, pois não inclui informação para a tomada de decisão sobre o que esteja a correr menos bem na execução, a tempo de se efetuarem as correções devidas.”

- II. Salvo melhor opinião, a EMRP considera que afirmações desta natureza e com este conteúdo extravasam, ao arrepio do legalmente previsto no modelo de governação, os limites da competência da CNA-PRR para a emissão do presente parecer.
- III. É, aliás, incompreensível que a CNA-PRR refira que um relatório que foi aprovado pela direção da EMRP, não sirva essa mesma direção nem os objetivos da gestão, pois, a ser assim, nunca a direção da EMRP o teria aprovado.
- IV. Ora, como bem sabe a CNA-PRR, não foi isso que sucedeu.
- V. Sobre este ponto, é relevante que não as ambas as entidades do modelo de governação não percam o foco: assim, e salvo melhor entendimento, à gestão do PRR o que é da gestão do PRR e à CNA-PRR o que é da sua legal e exclusiva competência.
- VI. Confundir e misturar planos de atuação gera, não apenas dificuldades de entender as responsabilidades de cada um como, no limite, impede cada um, no seu concreto plano de responsabilidades, de fazer o que tem de ser feito para executar, ainda com maior eficácia, os investimentos e as reformas do PRR, nos termos do calendário acordado com a COM.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
A.) Ponto 5, p.5	<i>“A CNA-PRR mantém a importância de que se disponha de dados e indicadores que permitam reconhecer “o que se está a fazer” e o que necessita de maior atenção de gestão por parte dos decisores. Sem isso o PRR não poderá ser eficazmente gerido. A CNA-PRR tem procurado, na medida das suas possibilidades, evidências dessa execução, que temos reportado nos nossos relatórios, bem como nos contactos periódicos com os beneficiários e com as várias áreas governativas e que permitiram encontrar áreas de preocupação ou que requerem intervenção crítica, as quais, não se descortinam neste relatório da EMRP. Consideramos por isso que o relatório não cumpre a missão de informação à população, em virtude de não incluir dados concretos sobre a execução no terreno.”</i>

EMRP:

- I. Afirma a CNA-PRR que *“...mantém a importância de que se disponha de dados e indicadores que permitam reconhecer “o que se está a fazer” e o que necessita de maior atenção de gestão por parte dos decisores. Sem isso o PRR não poderá ser eficazmente gerido...”*.
- II. O PRR é gerido de acordo com a regulamentação estabelecida, quer a nível europeu quer a nível nacional, em especial no quadro do respetivo modelo de governação.
- III. Nesta medida, todas e quaisquer outras exigências em matéria de indicadores a criar, devem ser ponderadas numa ótica do valor acrescentado que aportam à gestão e à população em geral.
- IV. Acresce que a CNA-PRR sugere a criação de mais indicadores. No entanto, não explicita quais sejam, deixando, uma vez mais, no plano da subjetividade a afirmação que apresenta e, desse modo, não permitindo à gestão do PRR avaliar, adequadamente, a sugestão que propõe.

V. Concluir, assim, como faz a CNA-PRR, que o relatório existente e todo o trabalho que é desenvolvido ao nível da monitorização do PRR “...não cumpre a missão de informação à população, em virtude de não incluir dados concretos sobre a execução no terreno” constitui, no mínimo, em nosso entender, uma conclusão inapropriada, não fundamentada e destituído de qualquer rigor, dado que a EMRP cumpre com a regulamentação que sobre a matéria lhe é aplicável.

REF.	APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE
A.) Ponto 6, pp.5/6	<p>“O modelo escolhido no PRR delega nos Beneficiários Diretos e nos Beneficiários Intermediários a responsabilidade do lançamento dos concursos e dos investimentos ou da seleção dos Beneficiários Finais, que terão a responsabilidade da execução, pelo que uma parte do sucesso do PRR depende da capacidade destas entidades em colocarem no terreno estes projetos. Foi entendimento da CNA-PRR, vertido no seu parecer ao relatório de 2021, que o modelo de relacionamento e a comunicação entre a EMRP e os Beneficiários Diretos e Intermediários são peças cruciais para o sucesso da execução, não sendo novamente visível no relatório como se processa este relacionamento. Em resposta ao parecer da CNA-PRR, a EMRP argumentou que “O Relatório inclui uma descrição dos Sistemas de Informação, dos mecanismos de contratação e implementação do PRR com os Beneficiários Diretos e Intermediários e uma descrição do Sistema de Gestão e Controlo Interno, que estão, em conjunto com as orientações técnicas produzidas pela Recuperar Portugal, disponíveis também no seu website”, mencionando também as regras de comunicação, o encontro anual e momentos de formação e interação. Considera a CNA-PRR que a disponibilização de documentos com regras, orientações técnicas ou outras são de extrema importância, no entanto, numa visita ao website da EMRP, verifica-se que a última orientação técnica está datada de 26 de novembro de 2021. Sabendo a CNA-PRR que existiram orientações técnicas por parte de beneficiários intermediários (nomeadamente o IAPMEI), no interesse da promoção da transparência, essas orientações técnicas deveriam também ser partilhadas nesta página. Também se verifica um número extremamente baixo de FAQ (11), versando basicamente sobre generalidades do PRR. Mantem-se a recomendação de que se criem momentos de partilha, discussão e reflexão entre estes atores, de forma que se construa conhecimento e confiança entre os diferentes intervenientes deste processo.”</p>

EMRP:

- I. A EMRP encontra-se a acompanhar a evolução da capacitação dos beneficiários, designadamente ao abrigo do Despacho n.º 11888-B/2021, de forma a assegurar o seu alinhamento com o teor da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 9.ª dos Contratos de Financiamento que celebraram com a EMRP ("Criar e manter as capacidades institucionais, técnicas e administrativas necessárias para exercer as funções de forma eficiente e profissional, até ao encerramento do Investimento identificado;").
- II. No decurso do ano de 2023, será concretizado um ciclo de ações de capacitação para os beneficiários intermediários e diretos do PRR, proporcionando-lhes o robustecimento dos conhecimentos em diversas áreas temáticas relevantes para o PRR, designadamente, no que concerne às dimensões de risco de fraude, corrupção e conflito de interesses.
- III. Algumas dessas ações foram já realizadas e faram parte do reporte do próximo relatório, com sejam:
 - o Apresentação da ferramenta Arachne (em 22.03.2023);
 - o O Sistema de Gestão e Controlo Interno do PRR (em 27.04.2023);
 - o Eficiência Energética e Requisitos DNSH no PRR (em 05.05.2023).

- IV. Também na sequência de diligências da EMRP, a Comissão Europeia realizou as seguintes ações de capacitação para os beneficiários do PRR:
- o Workshop Use of Arachne (em 21.04.2023)
 - o "Seminar on the protection of the financial interest of the Union under the RRF" (em 03.05.2023).
- V. Quanto às Orientações Técnicas são produzidas em função das necessidades que possam vir a justificar a sua elaboração (*ex novo*) ou a revisão de OT existentes, fazendo as mesmas partes do Sistema de Gestão e Controlo Interno aprovado para o PRR.
- VI. Nesta área do sistema de gestão e controlo, a EMRP irá desenvolver, durante o segundo semestre deste ano, duas novas OT, uma relativa às exigências-chave do sistema de gestão e controlo interno do PRR e uma outra relativa ao duplo financiamento, tendo por base, respetivamente, as orientações da COM emitidas em janeiro e abril deste ano.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
A.) Ponto 7, p.6	<i>"Realça-se como ponto positivo a existência de um plano de avisos, que em janeiro de 2023 já continha antecipação para dezembro desse ano, com atualização mensal. Reforça-se, no entanto, a necessidade de cumprimento do calendário previsto, na medida em que se tem verificado que em vários casos existem derrapagens nas datas propostas, o que dificulta o processo de planeamento junto dos beneficiários finais."</i>
EMRP:	
<p>I. O plano de Avisos não é tratado no Relatório Anual apresentado pela EMRP. Assim, considera-se inoportuno este comentário.</p> <p>II. Esta observação demonstra, uma vez mais, que o parecer da CNA extravasa a apreciação do relatório em causa, fazendo afirmações vagas sobre existência de um suposto "<i>mundo ideal</i>" em que o planeado deve coincidir, obrigatoriamente, com o realizado.</p> <p>III. Ainda assim, será de referir, relativamente ao plano de avisos, que a EMRP faz atualizações mensais desse plano anual, sendo que trimestralmente é feita uma atualização mais profunda com introdução de um novo trimestre no plano. As atualizações mensais corrigem, obviamente, os desvios registados, para ir ao encontro da apresentação de informação relevante e atualizada aos potenciais beneficiários finais.</p>	

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
A.) Ponto 8, p.6	<i>"Realça-se como positiva a descrição detalhada das ações de controlo realizadas pela Equipa Segregada de Controlo Interno (ESCI), pese embora seja importante um resumo genérico dos resultados de tais controlos, bem como as recomendações elaboradas junto dos beneficiários diretos e intermediários."</i>
EMRP:	
<p>I. Regista-se como positiva a apreciação efetuada pela CNA-PRR relativamente às ações de controlo realizadas pela ESCI, acrescentando-se que a disponibilização dos resultados de tais controlos é realizada junto das entidades de controlo legalmente</p>	

competentes e no quadro da normal instrução e submissão dos pedidos de pagamento à COM, em especial no documento designado “Sumário de Auditorias”.

- II. Acresce que também é garantido follow-up dessas ações de controlo, desde logo para verificação efetiva do grau de acolhimento das recomendações formuladas pela EMRP e das medidas de mitigação/correção que hajam sido adotadas pelos BD e BI para resolução dos *findings* identificados.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
A.) Ponto 9, p.6	<i>“No que diz respeito aos indicadores de resultado e de impacto, verificamos que tal temática está ausente deste relatório, situação que consideramos preocupante, em virtude da necessidade de iniciar essa discussão desde já.”</i>
EMRP:	
<ol style="list-style-type: none"> I. Não se percebe a que indicadores de “resultado e de impacto” a CNA se está a referir. II. É por isso importante que a CNA identifique que indicadores de “resultado e de impacto” são esses e qual a base legal (ou regulamentar), contrato, acordo operacional, ato delegado ou documento em que se prevê essa exigência e em que esses indicadores aparecem referidos. 	

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 03, Ponto 10, p.7	<i>“Tal como mencionado na análise na generalidade, a CNA-PRR considera que esta parte assume um formato de relato descritivo da envolvente de criação do MRR até final de 2022, com uma perspetiva de concretização sem falhas e por isso também sem uma avaliação de riscos. Sem essa análise esta Parte 3 perde qualquer interesse.”</i>
EMRP:	
<ol style="list-style-type: none"> I. A EMRP encontra-se a proceder à atualização do risk scoring atribuído aos 68 Beneficiários Diretos e Intermediários do PRR, no âmbito do Instrumento de Assistência Técnica. A aludida atualização do risk scoring baseia-se nas novas medidas que os Beneficiários do PRR adotaram em resposta ao risk scoring que lhes foi atribuído e nas revisões e atualizações que efetuaram aos seus documentos do Sistema de Controlo Interno, designadamente à DSGCI na versão que consta da 2.ª Edição da DSGCI do PRR da EMRP. II. Também no âmbito do trabalho que se encontra a ser desenvolvido com a EY e se prevê esteja concluído em julho de 2023, a EMRP encontra-se a proceder à identificação da integralidade das áreas de risco significativo suscetíveis de afetar o pleno desenvolvimento do PRR e dos respetivos riscos e, simultaneamente, a construir uma nova Matriz de Riscos com cinco níveis de impacto e probabilidade. III. A EMRP concluiu a 1.ª Avaliação do Risco de Fraude, com base no Manual de Gestão do Risco, cujo Relatório foi formalmente aprovado pela direção da EMRP no passado dia 19 de junho de 2023. 	
REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 03, Ponto 11, p.7	<i>“Relativamente à informação e comunicação, releva-se como positivo a melhoria do website da EMRP, que se percebe como mais dinâmico, que permite a todos os cidadãos aceder em tempo real aos dashboards com a execução financeira do PRR</i>

e que colocou também em primeiro plano o acesso ao plano de avisos e à página de candidaturas. Note-se, no entanto, que os referidos dashboards, enfermam do mesmo problema do relatório anual da EMRP, ou seja, não incluem detalhes sobre a execução material dos projetos, passando assim uma imagem distante daquilo que é a execução no terreno, não contribuindo portanto para a devida informação pública, que consideramos necessária. O alcance que a newsletter atingiu em 2023, de 17.214 pessoas, parece pouco abrangente, quando se refere ao interesse num instrumento financeiro que abrange setores tão diversos e impactantes nas vidas das pessoas e das empresas. Seria importante ter uma análise de abertura e leitura da newsletter, bem como uma avaliação das notícias que mais interesse suscitaram nos leitores. Considerando-se positivo o aumento do número de seguidores das redes sociais, nomeadamente do LinkedIn, e seria importante perceber a interação e o interesse da sociedade civil.”

EMRP:

Esta observação demonstra, uma vez mais, que o parecer da CNA extravasa a apreciação do relatório em causa.

Por exemplo observações, como as seguintes:

- *“...do LinkedIn, e seria importante perceber a interação e o interesse da sociedade civil”*
- *“O alcance que a newsletter atingiu em 2023, de 17.214 pessoas, parece pouco abrangente”*
- *“Seria importante ter uma análise de abertura e leitura da newsletter, bem como uma avaliação das notícias que mais interesse suscitaram nos leitores”*

Estas observações não podem ter resposta neste relatório, mas sim em avaliações específicas dos meios de marketing utilizados e sua eficácia.

Mas ao invés de apresentar uma recomendação construtiva de melhoria e de avaliações de eficácia dos instrumentos aqui enunciados, a CNA, no seu parecer, optou por colocar em evidência uma perspetiva negativa, recorrendo a conceitos que não densifica (*“pouco abrangente” “interação da sociedade civil” ou que se entenda por “devida informação pública”*) apontando uma situação de falta de transparência na gestão do PRR e que a EMRP não contribuiu para a disponibilização de meios de comunicação adequados à informação pública.

Assim, não pode a EMRP aceitar estas críticas e, sobretudo, o tom e as expressões com que a CNA-PRR opta por as formular.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 03, Ponto 12, pp.7/8	<i>“Reforça-se a convicção, transmitida no parecer da CNA-PRR ao relatório de 2021, que o conhecimento do PRR junto da opinião pública é ainda reduzido e não inclui evidência suficiente sobre a execução material. Esta situação limita o alcance do relato, pois apresenta uma visão demasiado otimista, criando assim condições para julgamentos infundados, para apreciações críticas não fundamentadas e acima de tudo, gera desconfiança, sendo portanto fundamental reforçar a comunicação do PRR junto do público em geral, quer seja através das redes sociais, através dos órgãos de comunicação social, ou através de ações de proximidade junto das comunidades beneficiárias dos investimentos, mas baseada na execução concreta dos projetos no terreno.”</i>
EMRP:	

I.	Esta observação demonstra, uma vez mais, que o parecer da CNA extravasa a apreciação do relatório em causa, uma vez que estão a ser feitas considerações sobre o plano de comunicação do PRR.
II.	Esta matéria deve ser vista em sede de recomendações da CNA e não âmbito da emissão de parecer sobre este relatório.
III.	Adicionalmente é de salientar que o plano de comunicação está a ser objeto de redefinição junto da tutela da EMRP.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 03, Ponto 13, p.8	<i>“No que se refere ao controlo e auditoria, verifica-se neste relatório um relato descritivo, sendo mencionada a necessidade de serem efetuadas revisões e atualizações às respetivas medidas, mas não sendo evidenciadas quais as recomendações e como foram solucionadas.”</i>
EMRP:	
I.	As recomendações formuladas no contexto das ações de controlo são acompanhadas, em primeira linha, pelas entidades que as formularam, dado que serão estas que terão de avaliar a adequação das medidas adotadas pela EMRP e pelos respetivos beneficiários e concluir, ou não, nesse plano, pelo seu encerramento.
II.	Uma vez mais, essa informação é inserida no “Sumário de Auditorias”, sempre que PT apresenta um pedido de pagamento à COM.
III.	Será essa a sede própria onde toda essa informação poderá ser acedida pelas entidades legalmente competentes nos termos do modelo de governação, o que não é seguramente o caso da CNA-PRR, dada a sua natureza de entidade de acompanhamento e não de entidade de controlo.
IV.	Acresce que a colocação das recomendações formuladas por entidades de controlo à EMRP em fonte aberta (caso se admitisse a sua inclusão no Relatório Anual) seria consubstanciar uma forma de divulgação indireta de matéria sensível relativa a auditoria e controlo, sobre a qual a EMRP não é a única entidade responsável.
V.	Divulgação, note-se, que nem as entidades de controlo inseridas no modelo de governação estão legalmente habilitadas a disponibilizar livremente, o que não significa que o possam vir a fazer, seguindo naturalmente os procedimentos internos previstos para essa disponibilização.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 03, Ponto 14, p.8	<i>“No que concerne ao duplo financiamento – questionário, não é possível perceber qual a problemática que originou a ação de follow up, quais os objetivos do questionário, qual o benchmarking realizado para a implementação do mesmo, nem tão pouco qual o nível de conhecimento que os beneficiários passaram a ter, e que lhes permitirá assinar a referida declaração de compromisso com maior segurança para os próprios e para o país. Na descrição das atividades de controlo e auditoria, para além da descrição das mesmas seria importante saber:</i>
	<i>i. Quais os resultados genéricos do risk scoring dos beneficiários;</i>
	<i>ii. Quais as principais notas que podem ser dadas da participação na iniciativa Think Tank;</i>
	<i>iii. Quais as principais recomendações e medidas preventivas no âmbito das ações de verificação aos pedidos de desembolso.”</i>
EMRP:	

- I. Quanto aos procedimentos postos em prática relativamente à prevenção do risco de duplo financiamento, impõe-se referir o permanente processo de articulação que a EMRP, enquanto entidade coordenadora da gestão e boa execução do PRR, tem vindo a desenvolver com as entidades relevantes nesse domínio, em particular com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AdC), esta última responsável pela realização das análises sistemáticas para prevenção e mitigação desta dimensão de risco do PRR, em conformidade aliás com o que se encontra especificamente definido no PRR, bem como no respetivo modelo de governação e regulamentação europeia e nacional aplicáveis, quanto à necessidade de definição dos procedimentos adequados à mitigação da existência de duplo financiamento.
- II. Assim, refira-se, a título meramente exemplificativo, que na preparação da 3.ª análise sistemática de prevenção e mitigação do risco de duplo financiamento que a AdC desencadeou, e de acordo com o descrito quanto aos resultados da análise e riscos evidenciados relativamente aos Beneficiários Diretos se refere, expressamente, quanto a estes últimos, que *"....ponderados os elementos de informação complementar transmitidos pela "Recuperar Portugal" e, em algumas situações, pelas Autoridades de Gestão do PT2020, foi possível reclassificar para Risco Baixo 18 subinvestimentos e concluir que 1 subinvestimento não apresentava ainda apoios contratualizados."*
- III. Por outro lado, é igualmente relevante, no que se refere ao trabalho que neste plano tem vindo a ser desenvolvido pela EMRP, sinalizar o que é referido pela própria AdC nessa sua informação, aí se evidenciando, de forma muito clara, que *"...como garantia que os investimentos PRR não foram objeto de financiamento por outros Fundos da União, são igualmente realizadas verificações pela "Recuperar Portugal", tendo por base, por um lado, os riscos identificados no âmbito das análises sistemáticas realizadas pela Agência IP, e por outros as informações prestadas pelos beneficiários (v.g. identificação dos investimentos financiados por outros fundos da União, registos contabilísticos dos financiamentos recebidos e a receber) e recolhidas no âmbito do acompanhamento a realizar ao progresso físico e financeiro dos investimentos/reformas, bem como no âmbito das verificações no local."*
- IV. Complementarmente, é também relevante referir que os dados em que se suporta todo o trabalho de análises sistemáticas desenvolvido pela AdC, são fornecidos pela EMRP, o que evidencia, sem prejuízo do desenvolvimento do Sistema de Informação do PRR, do Sistema de Acompanhamento e Monitorização (ambos em curso de robustecimento) e do novo (implementação já iniciada) Sistema de Recolha e Tratamento de Dados (SRTD), o trabalho que tem vindo a ser feito pela EMRP para assegurar a dimensão da qualidade, consistência e granularidade dos dados relativos aos projetos e aos beneficiários do PRR, condição essencial, note-se, para que as referidas análises sistemáticas possam ser realizadas de forma tempestiva, assim cumprindo os objetivos que visam prosseguir, de modo eficaz e eficiente.
- V. É disso exemplificativo o segmento da informação relativa à última análise sistemática realizada em que se refere que a *"...análise incidiu sobre a informação transmitida pela "Recuperar Portugal" referente aos projetos contratualizados com os beneficiários diretos, bem como sobre as operações contratualizadas entre os beneficiários Intermediários e os beneficiários finais, com reporte a 31 de outubro, excluído o conjunto de beneficiários/operações que fizeram parte das análises anteriores."*

- VI. Por outro lado, é igualmente relevante referir ainda que a EMRP endereçou aos Beneficiários diretos e intermediários do PRR em 16 de maio deste ano, o 2.º Questionário “Fundos Comunitários – 2023”, a preencher e a assinar pelos dirigentes máximos dessas entidades, tratando-se de um procedimento que assume a forma de declaração de compromisso assumido por parte dos beneficiários, e que tem uma base anual.
- VII. Neste questionário, e com caráter inovador face ao anterior, é dado a conhecer pela EMRP aos beneficiários, a respetiva classificação de risco elevado que lhes tenha sido atribuída pela AdC no quadro das análises sistemáticas, desse modo se permitindo um maior envolvimento desses beneficiários com a relevância deste tema e, sobretudo, a adoção de uma posição formal, devidamente documentada e suportada em pertinente evidência quanto à concordância ou discordância da classificação atribuída.
- VIII. Na sequência da aludida 3.ª análise sistemática desencadeada pela AdC, a EMRP ficou a conhecer a classificação de risco de duplo financiamento dos investimentos/subinvestimentos contratualizados pelos Beneficiários diretos e intermediários do PRR, e procedeu à atualização da estrutura do referido questionário, face à 1.ª versão que foi preenchida pelos beneficiários em 2022, passando a integrar uma nova tabela com os elementos síntese relativos à classificação de risco.
- IX. Importa, ainda referir, que será iniciada durante o 2.º semestre de 2023 a elaboração de uma orientação técnica relativa ao duplo financiamento e que terá por base a recente nota da Comissão Europeia intitulada “Double funding under the Recovery and Resilience Facility”, datada de 06/02/2023 e dada a conhecer à EMRP em 25/04/2023.
- X. A este propósito, é aliás importante referir que a utilização destes questionários pela EMRP foi considerada pela equipa de auditoria da ECFIN uma boa prática (PT-Q2 2022 Combined system audit on M/T & audit on M/T), o mesmo tendo sido considerado pela equipa de auditoria da ECFIN quanto à utilização de um sistema de informação centralizado (SI PRR) para gerir e comunicar informações sobre o PRR português.
- XI. Assim, não se compreende a observação formulada pela CNA quanto à necessidade de evidenciar o benchmarking que suportou a opção pela utilização dos questionários, tanto mais que os mesmos como referido, foram considerados pela equipa de auditoria da ECFIN como constituindo uma boa prática.
- XII. A EMRP irá também incrementar, as ações de sensibilização junto dos seus Beneficiários Intermediários para que estes possam utilizar, intensivamente e com regularidade, junto dos seus Beneficiários Finais, e tendo em conta as devidas adaptações face às especificidades de cada um deles, os questionários relativos ao duplo financiamento que a EMRP se encontra a aplicar aos Beneficiários Intermediários.

Quanto às questões colocadas pela CNA:

- 1) Quais os resultados genéricos do risk scoring dos beneficiários? A EMRP encontra-se a proceder à atualização do risk scoring atribuído aos 68 Beneficiários Diretos e Intermediários do PRR, no âmbito do Instrumento de Assistência Técnica, tendo os resultados iniciais sido já comunicados aos respetivos beneficiários. A aludida atualização do risk scoring baseia-se nas novas medidas que os Beneficiários do PRR adotaram em

resposta ao risk scoring que lhes foi atribuído e nas revisões e atualizações que efetuaram aos seus documentos do Sistema de Controlo Interno, designadamente à DSGCI na versão que consta da 2.ª Edição da DSGCI do PRR da EMRP. Também no âmbito do trabalho que se encontra a ser desenvolvido com a EY e se prevê esteja concluído em julho de 2023, a EMRP encontra-se a proceder à identificação da integralidade das áreas de risco significativo suscetíveis de afetar o pleno desenvolvimento do PRR e dos respetivos riscos e, simultaneamente, a construir uma nova Matriz de Riscos com cinco níveis de impacto e probabilidade.

- 2) Quanto às principais notas que podem ser dadas da participação da EMRP na iniciativa Think Tank, parece-nos relevante incluir em futuros relatórios um ponto sobre este tema.
- 3) Quais as principais recomendações e medidas preventivas no âmbito das ações de verificação aos pedidos de desembolso.”? As recomendações formuladas no contexto das ações de controlo são acompanhadas, em primeira linha, pelas entidades que as formularam, dado que serão estas que terão de avaliar da adequação das medidas adotadas pela EMRP e concluir, nesse plano, no sentido de as resolver e, assim, definitivamente, as considerar encerradas. Uma vez mais, essa informação é inserida no “Sumário de Auditorias”, sempre que PT apresenta um pedido de pagamento à COM. Será essa a sede própria onde toda essa informação poderá ser acedida pelas entidades legalmente competentes nos termos do modelo de governação, o que não é seguramente o caso da CNA-PRR, dada a sua natureza de entidade de acompanhamento e não de entidade de controlo. Acresce que a colocação em fonte aberta (como seria o caso do Relatório Anual sobre o qual incide o Parecer da CNA-PRR) das recomendações formuladas por entidades de controlo à EMRP seria consubstanciar uma forma de divulgação indireta de matéria sensível relativa a auditoria e controlo. Divulgação, note-se, que nem as entidades de controlo inseridas no modelo de governação estão legalmente autorizadas a disponibilizar livremente.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 03, Ponto 15, p.8	<i>“No que respeita à descrição das ações de controlo realizadas pela ESCI, regista-se pela positiva o detalhe das ações que foram efetuadas, no entanto consideramos que não são explicitados os pontos fortes, fracos ou críticos (ainda que de forma genérica), que foram detetados nas várias ações levadas a cabo.”</i>
EMRP:	
<ol style="list-style-type: none"> I. As recomendações formuladas no contexto das ações de controlo desenvolvidas pela ESCI são acompanhadas, em primeira linha, pela própria Equipa segregada de controlo interno. II. Uma vez mais, essa informação é inserida no “Sumário de Auditorias”, sempre que PT apresenta um pedido de pagamento à COM. III. É essa a sede própria onde toda essa informação poderá ser acedida pelas entidades legalmente competentes nos termos do modelo de governação, o que não é seguramente o caso da CNA-PRR, dada a sua natureza de entidade de acompanhamento e não de entidade de controlo. IV. Tal não é impeditivo a que a EMRP possa divulgar, por grandes temas (<i>inter alia</i>, contratação pública, recursos humanos etc), quais as maiores preocupações que cada um dos beneficiários coloca à EMRP na gestão dos investimentos que tem contratualizado. 	

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 03, Ponto 16, p.8	<i>“Reforça-se a necessidade de disponibilizar publicamente, no website da EMRP, os relatórios de entidades externas e os memorandos referenciados no relatório, nomeadamente nas páginas 30 e 31.”</i>
EMRP:	
<p>I. Os relatórios de entidades externas e os memorandos referidos no relatório, em particular nas páginas 30 e 31, constituem documentos da responsabilidade exclusiva das respetivas entidades e órgãos que os elaboram, pelo que a pretendida disponibilização não pode, em circunstância alguma, ser determinada pela EMRP.</p> <p>II. Assim, esclarece-se a CNA-PRR que, com exceção dos relatórios sob responsabilidade do Tribunal de Contas de Portugal e do Tribunal de Contas Europeu, objeto de publicação integral nos respetivos sites institucionais, todos os demais relatórios e memorandos só poderão ser disponibilizados pelas entidades que os elaboram e de acordo com os procedimentos, termos e limitações legais em que o entendam fazer.</p>	

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 04, Ponto 17, p.9	<i>“O foco dado às agendas mobilizadoras, deixa de fora outras áreas igualmente importantes para o país, traduzindo-se também numa perspetiva de que a fase mais importante do processo é a assinatura do contrato, quando é público que no final de 2022, dos 38 contratos assinados, 24 se encontravam em processo de validação administrativa e os adiantamentos tinham sido efetuados a 14 consórcios. Não é apresentada evidência que sustente a afirmação que é feita na página 39 do Relatório.”</i>
EMRP:	
Este ponto foi criado com o propósito de destacar para um caso específico do PRR (ou medida), para o qual escolhemos a análise de redes aos consórcios das Agendas Mobilizadoras.	

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 05, Ponto 18, p.9	<i>“Nesta parte a CNA-PRR considera como positiva a forma como a mesma está apresentada, contribuindo para uma forma rápida, visual e simples de entender e identificar a execução do PRR. Realça-se também a informação detalhada quanto ao número de avisos, as dotações e as candidaturas submetidas, bem como a visão global e objetivos em cada uma das componentes. Não é, no entanto, claro, se as contratações e aprovações se referem ao que está contratado entre a EMRP e os beneficiários diretos ou intermediários, ou entre os beneficiários intermediários e finais. Também não é clara qual a concretização efetiva em contratos públicos fechados entre os beneficiários diretos e os seus fornecedores, porquanto essas são as ações de efetiva execução do PRR. Embora a entrega dos resultados se consubstancie no cumprimento das metas e marcos contratualizados, dificilmente tais resultados se materializarão sem que estas ações estejam terminadas.”</i>
Tomámos devida nota das observações apresentadas pela CNA.	

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 05, Ponto 19, p.9	<i>“No que diz respeito ao apoio ao setor empresarial e tal como recomendado no nosso parecer de 06/02/2023, consideramos importante a introdução de análises que permitam identificar o apoio por dimensão de empresa, setor de atividade e localização.”</i>

Consideramos relevante esta observação que será tida em consideração em futuros relatórios.

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 05, Ponto 20, p.9	<i>“Também relativamente à localização dos investimentos, consideramos que uma agregação por NUTS II é insuficiente, devendo optar-se por uma maior densificação do território, designadamente ao nível da NUTSIII.”</i>
Consideramos relevante esta observação que será tida em consideração em futuros relatórios.	

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 05, Ponto 21, pp.9/10	<i>“No caso dos investimentos, e com o objetivo de se começar a ter informação sobre os potenciais resultados e impactos de cada um, recomenda-se a procura de outros formatos de apresentação. Deixamos como exemplo o caso dos investimentos em saúde, que poderão mencionar o número de pessoas abrangidas; no caso de apoios às empresas, o número de postos de trabalho abrangidos; ou no caso das residências estudantis, informação relativa ao número de camas rehabilitadas ou novas.”</i>
Tomámos devida nota das observações apresentadas pela CNA.	

REF.	APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE
B.) Parte 05, Ponto 22, p.10	<i>“Na Componente 5, no que respeita à medida de Capitalização de empresas e resiliência financeira / Banco Português de Fomento / IAPMEI, há 700 milhões de euros em instrumentos indiretos, incluindo 500 milhões do programa Consolidar, a que correspondem 14 operações aprovadas que esgotaram esse montante. De notar que os valores pagos no programa Consolidar foram transferidos do Banco Português de Fomento para intermediários financeiros, não sendo apresentada informação sobre o valor investido na capitalização das empresas não financeiras, os verdadeiros beneficiários finais desta medida. Em todos os quadros em que é apresentada informação de execução por beneficiário (por exemplo na p. 43 e p. 122) dever-se-ia distinguir as empresas não financeiras e as empresas financeiras (intermediários) de forma que seja possível saber quais os valores que chegaram a beneficiários finais (empresas não financeiras).”</i>
Tomámos devida nota das observações apresentadas pela CNA.	

REF.	APRECIÇÃO FINAL DO PARECER EMITIDO PELA CNA-PRR EM 12 DE JUNHO DE 2023
C.), pp.10/11	<i>“A Comissão Nacional de Acompanhamento do PRR considera que o relatório referente a 2022 apresenta um conjunto de melhorias de forma face a 2021, em linha com algumas das recomendações efetuadas pela CNA-PRR, que o tornam mais legível, contudo, do ponto de vista de conteúdo, ele continua a ser um instrumento que não serve a função de gestão, informação e visibilidade do PRR por não incluir, atempadamente, qualquer referência à execução material dos projetos, nem qualquer indicação sobre a qualidade da execução, áreas que necessitam de maior atenção de gestão e/ou problemas críticos a resolver, a par de uma ausência de análise de risco sobre os mesmos, o que transmite uma imagem incompleta e demasiado otimista do desenvolvimento do PRR, que pensamos não ser aderente à realidade. Nestas condições, apelamos à implementação das recomendações acima enunciadas num próximo relatório,</i>

chamando a atenção de que cada vez se torna mais crítica a implementação das mesmas, pois o tempo que resta para a implementação do programa é cada vez menor.”

EMRP:

O Parecer emitido pela CNA-PRR apresenta algumas recomendações positivas que a EMRP irá naturalmente procurar acomodar em futuros relatórios, no quadro da boa e leal cooperação institucional que a EMRP tem procurado desenvolver com todas as entidades e órgãos direta ou indiretamente convocados pelo modelo de governação do PRR.

No entanto, salvo melhor opinião, apresenta-se, globalmente, como um documento deficientemente fundamentado e assente em afirmações, conclusões e recomendações destituídas, em muitos casos, de rigor, com ausência de identificação concreta das fontes e das evidências que as suportam, e recorrendo à utilização de uma linguagem prolixa, ininteligível, subjetiva e geradora de dúvidas interpretativas para os responsáveis pela gestão do PRR.

Por outro lado, o Parecer extravasa, e muito, aquele que deve ser o seu âmbito nos termos previstos pelo modelo de governação, considerando, por exemplo, que o *“...relatório não serve os objetivos de quem esteja a gerir o programa, pois não inclui informação para a tomada de decisão sobre o que esteja a correr menos bem na execução, a tempo de se efetuarem as correções devidas”*.

Ao confundir planos de atuação e áreas de responsabilidade legalmente bem delimitadas e adequadamente outorgadas pelo modelo de governação à CNA-PRR e à EMRP, o Parecer da CNA-PRR exerce, em nosso entender, um inadmissível controlo sobre as opções de gestão da direção da EMRP, o que legalmente lhe está vedado e que, por si só, constitui um aspeto negativo que muito fragiliza o conteúdo e os objetivos que devem subjazer a um documento desta natureza.

Por outro lado, o Parecer ao recomendar/sugerir a criação de mais *layers* de acompanhamento e de controlo sobre os muitos outros a que a EMRP já se encontra legalmente obrigada, potencia um ecossistema adicional de novas obrigações (inter alia, criação de mais indicadores), geradoras de mais custos administrativos sobre a EMRP e que em nada aportam valor àquele que deve constituir o foco principal de todas as entidades inseridas no modelo de governação, incluindo naturalmente, dentro das suas responsabilidades, a própria CNA-PRR: contribuir para executar em conformidade com a regulamentação prevista e de acordo com o calendário comprometido entre a COM e PT os investimentos e as reformas previstas no PRR nacional.